



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**

RESOLUÇÃO Nº 07/85

Dispõe sobre a concessão de diária a Vereador e funcionário da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonito MS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ao Vereador e Funcionário da Câmara que se deslocar da sede do município representando o Legislativo Municipal ou a serviço do mesmo, consider-se-á diária a título de compensação das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 2º - A diária será calculada da seguinte forma:

I - Deslocamento dentro do Estado - Uma vez o maior valor de Referência;

II - Deslocamento fora do Estado - O valor previsto no item I deste artigo, acrescido de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - As diárias serão pagas sempre antecipadamente, mediante autorização da presidência.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 15 de Março de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Bonito MS, 01 de Abril de 1.985

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário